

**Id:089B81E86FCDF07D**

**Id:09FEC760CD57F221**



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí**  
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000  
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14  
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsr1@gmail.com  
São Raimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023  
Ref. Dispensa de Licitação nº 026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI.  
CONTRATADO: PAULO H. CORTEZ E CIA LTDA, CNPJ Nº 12.193.777/000107 – Insc. Est. 19.406.729-7, com sede à Rua Arlindo Nogueira, 485, centro – Valença do Piauí – PI. CEP 64.300-000.  
OBJETO: Aquisição de produtos de Limpeza, Higiene e descartáveis, destinados à manutenção temporária dos órgãos da administração municipal.  
Orçamento do Município para o exercício de 2023. Cota-Parte: FPM/Educação/Fundeb/FMS/FMAS.  
FONTE: 02.11.01 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0013.1020.0000 – MATERIAL DE CONSUMO. 33.90.30;  
FONTE 02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENCAO E DESENVOL. DO ENSINO 30% 12.361.0010.2102.0000 - MATERIAL DE CONSUMO. 33.90.30;  
FONTE 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO 04.122.0003.2007.0000- MATERIAL DE CONSUMO. 33.90.30;  
FONTE: 02.10.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0009.2079.0000; MATERIAL DE CONSUMO. 33.90.30.  
Valor R\$ 17.319,20 (dezesete mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).  
VIGÊNCIA: 45 dias da data de assinatura.

Novo Oriente do Piauí-PI, 15 de setembro de 2023.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira  
CPF Nº 273.827.963-55  
CONTRATANTE

**Id:167C389C1731EE75**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, estabelecida na Praça Júlio Paixão, 312, bairro Centro, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Nailier Gonçalves de Castro, Secretária de Educação, CPF nº 151.653.533-20, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI

CONTRATADO: INSTITUTO INFANCIAS E EDITORA LTDA - ME, CNPJ Nº 36.064.971/0001-42, localizada à Rua Luiz Dorini, Nº 375, CEP Nº 89.665-000, Bairro Centro, Capinzal – SC, e-mail: [contato@institutoinfancias.com.br](mailto:contato@institutoinfancias.com.br), Tel: (49) 9914-3906, representada neste ato pelo o seu sócio administrador o Sr. Israel Boniek Gonçalves, Solteiro, brasileiro, RG Nº 7.610.773, CPF Nº 061.438.596-20, residente e domiciliado à Rua Luiz Dorini, Nº 375, CEP Nº 89.665-000, Bairro Centro, Capinzal – SC, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA, COM OBJETIVO DE QUALIFICAR A PRÁTICA DOCENTE ATRAVÉS DE METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS, CONSIDERADAS REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO PARA OS GESTORES E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI de acordo com Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 067/2023, processo administrativo nº 055/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2023, processo administrativo nº 055/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:  
As despesas decorrentes para contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos, conforme dotação orçamentária a seguir:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02.02.01, 02.06.01, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02.06.02 – FUNDEB 30%  
PROGRAMA:04. 03.03  
PROJETO: 04.122.0002.2012.0000, 04.122.0002.2004.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 1.500.00.999.000 30.90.39.00  
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 067/2023, processo administrativo nº 055/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.  
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato - PI, 27 de junho de 2023.

**Nailier Gonçalves de Castro**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

**INSTITUTO INFANCIAS E EDITORA LTDA – ME**  
CNPJ Nº 36.064.971/0001-42  
Contratada

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

CARMELITA DE CASTRO  
SILVA:34232907300  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS  
1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 053/2023 São Raimundo Nonato/PI, 20 de setembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARMELITA DE CASTRO SILVA**, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a **Sra. MICHAELLE PALMEIRA REIS**, inscrita no CPF nº 891.355.471-20, do cargo de médica, nomeada pela Portaria nº 063/2008, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.